

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.312 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza O Executivo Municipal a ceder material da Cascalheira do Município.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder material da Cascalheira do Município, para passagem da RS 357.


Art. 2º A quantidade de material cedido deverá ter a anuência das Secretarias Municipais do Meio Ambiente e da de Obras e Transportes, através do Setor de Engenharia, considerando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 22 de Abril de 2014.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmen Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração